

Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC nº 01.572.597/0001-01

LEI Nº 07 de 14 de janeiro de 1997.

"Dispõe sobre a criação, organização e atribuições do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências".

SILVIO ROJES FILHO, Prefeito Municipal de Trabiçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

- I** - Fica criado o Conselho Municipal de Saúde - CMS de Trabiçu;
- II** - Ao Conselho Municipal de Saúde - CMS, compete:
 - I** - Atuar na formulação da estratégia e no controle da execução da Política em nível Municipal;
 - II** - Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos de atuação das características epidemiológicas e da organização dos serviços;
 - III** - Fiscalizar o Fundo de Saúde ou conta especial vinculada em Banco mantida pelo órgãos de Saúde Municipal;
 - IV** - Aprovar o Plano de Saúde Municipal, apresentado pelo Órgão de Saúde Municipal, incluindo orçamento anual de custeio e investimento;
 - V** - Aprovar a prestação de contas trimestrais apresentado pelo Órgão de Saúde Municipal;
 - VI** - Apoiar a Política de Desenvolvimento de Recursos Humanos que implique a implantação de plano de carreira, cargos e salários no setor de saúde;
 - VII** - Acompanhar e controlar a atuação do setor privado na área de saúde mediante contrato ou convênio;